



27343993



08027.000104/2024-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 151/2024/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 160/2024, de autoria da Deputada Federal Julia Zanata (PL/SC)

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 06/2024

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 160/2024, de autoria da Deputada Federal Julia Zanata (PL/SC), para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública em resposta aos questionamentos apresentados pela parlamentar:

- a) Ofício nº 447/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ, da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen);
- b) Ofício nº 117/2024/SAD/DIREX/PF, da Polícia Federal (PF);
- c) Ofício nº 2719/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, Ofício nº 737/2024/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ, Informação nº 35/2024/CGEN/DEP/SENASP e Informação nº 4/2024/DSUSP/SENASP, todos da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp);
- d) Portaria do Ministro nº 615/2024 e Portaria do Ministro nº 499/2023.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27343993.html

2402143

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 01/04/2024, às 18:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27343993** e o código CRC **1731241F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) Ofício nº 447/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ (27225259);
- b) Ofício nº 117/2024/SAD/DIREX/PF (27337171);
- c) Ofício nº 2719/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (27444503);
- d) Portaria do Ministro nº 615/2024 (27299348);
- e) Ofício nº 737/2024/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ (27279578);
- f) Informação nº 35/2024/CGEN/DEP/SENASP (27273379);
- g) Portaria do Ministro nº 499/2023 (27299968);
- h) Informação nº 4/2024/DSUSP/SENASP (27319246).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000104/2024-11

SEI nº 27343993

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27343993.html



27319246



08027.000104/2024-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública

INFORMAÇÃO Nº 4/2024/DSUSP/SENASP

Processo n.: 08027.000104/2024-11.

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 160/2024, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC).**

1. DEMANDA

1.1. Trata-se de atendimento ao DESPACHO Nº 322/2024/DSUSP/SENASP, versando sobre o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 28/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ, que encaminhou Requerimento de Informação Parlamentar - **RIC nº 160/2024**, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC). (SEI 27132444).

1.2. O Requerimento Parlamentar solicita informações quanto às medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, alusivas a diversas abordagens no âmbito desta pasta ministerial. Pelas múltiplas especialidades das informações requeridas, coube a esta Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública analisar as seguintes solicitações:

(...)

4. Quais serão as prioridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o ano de 2024 e anos subsequentes tendo em vista a escalada da violência no Brasil?

7. Quais são os principais programas tocados por este Ministério e qual o montante de financiamentos destinados a eles?

(...)

2. DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

2.1. Conhecidas as demandas que nos são afetas, passaremos a apreciá-las à luz da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei nº 13.675/2018 e demais normativas que disciplinam o *locus* do MJSP, enquanto órgão central do Sistema Único de Segurança Pública no fomento de políticas de segurança pública que abrangem a participação integrada e cooperativa entre os diversos poderes, os Estados, o Distrito Federal e os municípios brasileiros. Nesses termos passamos às seguintes considerações:

"4. Quais serão as prioridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o ano de 2024 e anos subsequentes tendo em vista a escalada da violência no Brasil?"

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, vem desenvolvendo diversas iniciativas para com o objetivo de enfrentar a criminalidade violenta, partindo do pressuposto de que a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2FLDV51L/Informacao_27319246.html

2402143

construção das políticas públicas na área de segurança pública, dependem de uma participação efetiva das Instituições de Segurança Pública e da Sociedade Civil.

2.3. Outrossim, o MJSP tem como norte a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, instituída pela Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018, a qual estabelece diversas ferramentas que facilitam a integração entre as Instituições de Segurança Pública, com destaque para a criação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, o qual visa criar mecanismos para integrar as Instituições de Segurança Pública.

2.4. Nesta senda, o Governo Federal, considerando a relevância do SUSP para a integração e maior eficiência da Segurança Pública, tem priorizado o seu desenvolvimento, a fim de obter melhores resultados em termos de ações integradas, criando inclusive uma Diretoria na Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, denominado Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública.

2.5. Além do MJSP seguir o que preceitua na PNSPDS, cabe destacar o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, o qual estabelece ações estratégicas, metas e indicadores com o objetivo de alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional. Destaca-se ainda que o referido plano serve como base para os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios, para a elaboração de seus planos de segurança pública e defesa social, contexto que condiciona a referida ação ao repasse de recursos federais aos entes federados.

2.6. Com a elaboração do referido Plano Nacional foram definidos 13 metas a serem alcançadas pelo Governo Federal, sendo elas:

Meta 1: Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 2: Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 3: Reduzir a taxa nacional de latrocínio para abaixo de 0,70 morte por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 4: Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030;

Meta 5: Reduzir a taxa nacional de mortes no trânsito para abaixo de 9 mortes por 100 mil habitantes até 2030;

Meta 6: Reduzir o número absoluto de vitimização de profissionais de segurança pública em 30% até 2030;

Meta 7: Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030;

Meta 8: Reduzir a taxa nacional de furto de veículos para abaixo de 140 ocorrências por 100 mil veículos até 2030;

Meta 9: Reduzir a taxa nacional de roubo de veículos para abaixo de 150 ocorrências por 100 mil veículos até 2030;

Meta 10: Aumentar em 60% o quantitativo de vagas no sistema prisional, com o total de 677.187 vagas até 2030;

Meta 11: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividade laboral, com o total de 363.414 presos em atividades laborais até 2030;

Meta 12: Aumentar em 185% o quantitativo de presos que exercem atividades educacionais, com o total de 218.994 mil presos em atividades educacionais até 2030; e

Meta 13: Atingir o índice de 50% das Unidades Locais devidamente certificadas, por meio de alvará de licença (ou instrumento equivalente) emitidos pelos corpos de bombeiros militares até 2030.

2.7. O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, foi alterado pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023, o qual "Regulamenta a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, no biênio 2023-2024, denominado Pronasci 2, e dispõe sobre o Projeto Bolsa-Formação". Nos termos do art. 13 do Decreto nº 11.436/2023, o PNSP passa a vigorar com a necessidade de observar o art. 3º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, o qual versa sobre as diretrizes do Pronasci, a saber:

promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;



criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;

fortalecimento dos conselhos tutelares;

promoção da segurança e da convivência pacífica;

modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional;

valorização dos profissionais de segurança pública e dos agentes penitenciários;

participação de jovens e adolescentes, de egressos do sistema prisional, de famílias expostas à violência urbana e de mulheres em situação de violência;

ressocialização dos indivíduos que cumprem penas privativas de liberdade e egressos do sistema prisional, mediante implementação de projetos educativos, esportivos e profissionalizantes;

intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial;

garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;

garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;

observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e das resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao Pronasci;

participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;

participação de jovens e adolescentes em situação de moradores de rua em programas educativos e profissionalizantes com vistas na ressocialização e reintegração à família;

promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual;

transparência de sua execução, inclusive por meios eletrônicos de acesso público; e

garantia da participação da sociedade civil.

2.8. Sendo assim, com alteração, o Plano Nacional foi fortalecido com uma diversidade de diretrizes que focam na redução da criminalidade violenta.

2.9. Além do desenho e execução da PNSPDS e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o Ministério da Justiça e Segurança Pública gerencia o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, instituído pela Lei nº 13.756 de 2018, disponibilizando os recursos para os Estados, Distrito Federal e Municípios, levando em consideração aspectos técnicos que priorizam o financiamento de ações voltadas para a redução da letalidade violenta.

2.10. Neste viés, o MJSP instrui o repasse dos recursos do FNSP por meio da Portaria MJSP Nº 439, de 4 de agosto de 2023, que regulamenta os itens financiáveis do FNSP, induzindo que os estados realizem ações voltadas para redução de mortes violentas intencionais, enfrentamento da violência contra a mulher e melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública, estabelecendo ações, taxativas, que direcionam a aplicação dos recursos pelos entes federados, conforme é possível identificar nos artigos 5º, 6º e 7º:

Art. 5º As ações a serem desenvolvidas na área temática Redução de Mortes Violentas Intencionais compreendem o seguinte:

I - prevenção social e situacional da violência;

II - policiamento comunitário em áreas com elevada concentração de mortes violentas intencionais;

III - policiamento ostensivo e preventivo em áreas com elevada concentração de mortes violentas intencionais;

IV - fortalecimento da capacidade de investigação de homicídios, em especial das Delegacias Especializadas;

V - fortalecimento da perícia criminal, nas áreas de cadeia de custódia, medicina legal, genética forense, local de crime, química, papiloscopia, informática e balística;

VI - fortalecimento das capacidades de atendimento pré-hospitalar e resgate;

VII- capacitação de servidores;

VIII - utilização de câmeras corporais por profissionais de segurança pública;

IX - enfrentamento a organizações criminosas, em especial as relacionadas ao tráfico de drogas e à lavagem de dinheiro;

X - redução da letalidade policial;



- XI - fortalecimento de ações de investigação, apreensão e controle de armas de fogo e munições;
- XII - desenvolvimento, aquisição ou aprimoramento de sistema de gestão de informações a ser integrado ao SINESP;
- XIII - elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados; e
- XIV - realização de pesquisas, diagnósticos e estudos.

Art. 6º As ações a serem desenvolvidas na área temática Enfrentamento da Violência contra a Mulher devem coordenar prevenção e repressão qualificada e compreendem o seguinte:

- I - ampliação e aperfeiçoamento dos programas de prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência, como as Patrulhas Maria da Penha;
- II - ampliação e aperfeiçoamento da investigação criminal e do atendimento às mulheres vítimas de violência, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher;
- III - ampliação e aperfeiçoamento do atendimento às mulheres vítimas de violência em unidades de perícia criminal;
- IV - estruturação e aprimoramento dos serviços de atendimento de urgência e emergência de mulheres vítimas de violência;
- V - capacitação de servidores;
- VI - desenvolvimento, aquisição ou aprimoramento de sistema de gestão de informações a ser integrado ao SINESP;
- VII - fortalecimento das ações de enfrentamento ao feminicídio e ao tráfico e exploração sexual de mulheres e meninas;
- VIII - fomento à mobilização e à participação social;
- IX - fomento ao enfrentamento da violência contra a mulher e discriminação de gênero no contexto institucional;
- X - elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados; e
- XI - realização de pesquisas, diagnósticos e estudos.

Art. 7º As ações a serem desenvolvidas na área temática Melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública devem ter especial ênfase na atenção biopsicossocial e saúde mental, e compreendem o seguinte:

- I - acompanhamento e tratamento de saúde;
- II - prevenção ao suicídio;
- III - incentivo à prática de atividades físicas e ao desenvolvimento de hábitos saudáveis;
- IV - atenção para situações de estresse, riscos, incidentes críticos, vitimização e de identificação do uso de substâncias psicoativas;
- V - atenção à saúde dos profissionais de segurança pública com deficiência decorrente do exercício do cargo ou função;
- VI - detecção de patologias, aquisição de equipamentos de diagnóstico, análise de riscos físicos, químicos, biológicos e psicossociais;
- VII - reabilitação laboral, incluindo fisioterapia;
- VIII - estudo sobre equipamentos de proteção individual e coletiva;
- IX - capacitação de servidores;
- X - desenvolvimento, aquisição ou aprimoramento de sistema de gestão de informações, a ser integrado ao SINESP;
- XI - elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados; e
- XII - realização de pesquisa, diagnósticos e estudos.

2.11. As ações a serem financiadas pelos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNPS, demonstram o compromisso do MJSP com os Estados, Distrito Federal e Municípios para aprimorar a segurança pública como um todo.

2.12. Ainda, é importante informar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública vem fomentando as políticas dos entes federados com fulcro na atualização continuada de estratégias voltadas para o enfrentamento qualificado às muitas conflitualidades sociais, em especial aquelas que valorizem a prevenção e o enfrentamento a todo tipo de violação, a exemplo dos homicídios, cuja política reservou o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2FLDV51L/Informacao_27319246.html

montante de **80% (oitenta por cento)** dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública destinados às transferências obrigatórias da modalidade fundo a fundo para **REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS**, conforme Portaria MJSP nº 439/2023:

Art. 3º Deverá ser apresentado um plano de ação para cada uma das seguintes áreas temáticas, de acordo com os respectivos percentuais de recursos:

I - redução de mortes violentas intencionais: oitenta por cento.

II - enfrentamento da violência contra a mulher: dez por cento; e

III - melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública: dez por cento. **(Grifos nossos)**

2.13. O financiamento preferencial de ações que impliquem na redução das conflitualidades sociais, sobretudo aquelas que culminam em letalidade, desdobra-se num conjunto de ações voltadas ao enfrentamento qualificado à violência e à criminalidade, com atenção prioritária à prevenção por meio de medidas que se antecipem aos efeitos indesejados da violência, realizada em esforços que visam a evitar e reduzir a inserção de pessoas na criminalidade, com especial atenção aos públicos mais vulneráveis, tais como jovens, mulheres e meninas, crianças e idosos.

2.14. Essas ações prioritárias voltada à prevenção encontram inexorável adesão às diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, senão, vejamos:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

(...)

III - fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;

(...)

X - atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;

(...)

XIX - incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

(...)

" 7. Quais são os principais programas tocados por este Ministério e qual o montante de financiamentos destinados a eles?"

2.15. Em alinhamento ao que já se expôs na presente informação, o MJSP tem desencadeado ações que promovam o melhoramento estrutural, a criação, aperfeiçoamento e ampliação de serviços e a inovação de estratégias para o enfrentamento à criminalidade e à violência, por meio da interoperatividade das instituições de segurança pública que integram o SUSP.

2.16. Neste sentido, destacamos as seguintes ações realizadas pela DSUSP:

Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

- Edital nº 01/2023: seleção de projetos municipais para projetos de fortalecimento das patrulhas, rondas e guardiãs Maria da Penha, das Guardas Civis Municipais.

- Doação de 270 viaturas para o enfrentamento à violência contra a mulher.

- I Encontro Nacional de Segurança Pública e o Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Investimento: R\$ 44. 257.569,08.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2FLDV51L/Informacao_27319246.html

Casa da Mulher Brasileira

- Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2023, firmando entre o Ministério das Mulheres e o Ministério da Justiça e Segurança Pública para a construção e equipagem de até 40 Casas da Mulher Brasileira.

Escola Segura

- Edital nº 05/2023: seleção de projetos estaduais e municipais para fortalecimento das patrulhas escolares.

Investimento: R\$ 170.000.000,00

Fortalecimento da Segurança Pública Municipal

- Edital nº 06/2023: seleção de projetos municipais para fortalecimento das Guardas Civis Municipais.

Investimento: : R\$ 100.000.000,00

Centros Comunitários pela Vida

- Edital nº 48/2023, visando a construção e equipagem de 30 Centros Comunitários pela Vida – CONVIVE, em municípios prioritários do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci 2, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

Investimento: R\$ 390.000.000,00

Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas:

Ações de estruturação da política nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e fortalecimento das delegacias especializadas.

Investimento: R\$ 6.774.937,94

Entrega Voluntária de Armas e Munições:

Pagamento das indenizações em virtude de entrega voluntária de 9.561 armas de fogo.

Investimento: R\$ 1.872.300,00

2.17. É importante salientar que, por meio do FNSP, instituído pela Lei nº 13.756, de 2018, o MJSP efetua transferências financeiras anuais aos Estados e ao Distrito Federal, operacionalizadas na modalidade de repasses fundo a fundo. A alocação desses recursos está sujeita à aderência às diretrizes estipuladas pela Portaria MJSP Nº 439, de 2023, conforme previamente elucidado. O objetivo desses repasses financeiros é fomentar a execução da Política Nacional de Segurança Pública e do Plano Nacional de Segurança Pública, concretizando-se nas estratégias e operações planejadas pelas entidades estaduais e distrital de segurança pública.

2.18. Adicionalmente, a Portaria MJSP nº 426, de 4 de agosto de 2023, especifica os critérios para a distribuição percentual dos recursos do FNSP aos Fundos Estaduais e Distrital de Segurança Pública, sob a modalidade Fundo a Fundo, para o ano fiscal de 2023. Esta portaria delinea os montantes financeiros distribuídos aos Estados e ao Distrito Federal, detalhamento que pode ser consultado na tabela anexa a este documento.

UF	Percentuais de rateio do FNSP	Valor estimado
São Paulo	4,1675	42.073.540,28
Minas Gerais	3,9354	39.730.344,43
Pará	3,9109	39.483.001,48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Informacao_27319246.html

Rio de Janeiro	3,8767	39.137.730,91
Bahia	3,8728	39.098.357,96
Rio Grande do Sul	3,8655	39.024.659,85
Paraná	3,8576	38.944.904,37
Amazonas	3,8292	38.658.188,46
Rondônia	3,8246	38.611.748,56
Ceará	3,8196	38.561.270,41
Maranhão	3,8158	38.522.907,01
Pernambuco	3,8084	38.448.199,35
Acre	3,8080	38.444.161,10
Roraima	3,8048	38.411.855,08
Amapá	3,8032	38.395.702,07
Santa Catarina	3,5000	35.334.706,89
Mato Grosso do Sul	3,5000	35.334.706,89
Mato Grosso	3,5000	35.334.706,89
Goiás	3,5000	35.334.706,89
Paraíba	3,5000	35.334.706,89
Alagoas	3,5000	35.334.706,89
Sergipe	3,5000	35.334.706,89
Piauí	3,5000	35.334.706,89
Rio Grande do Norte	3,5000	35.334.706,89
Tocantins	3,5000	35.334.706,89
Espírito Santo	3,5000	35.334.706,89
Distrito Federal	3,5000	35.334.706,89
TOTAL	100,0000	1.009.563.054,00

2.19. Além dos recursos transferidos, os programas e projetos instituídos sob a égide do MJSP, conforme detalhado na seção 6, recebem financiamento proveniente do FNSP. Em 2023, os investimentos foram direcionados para o Programa de Inovação Organizacional em Segurança Pública, com o montante de R\$ 741.600,00 (setecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) alocado para um Termo de Execução Descentralizada com a UNB, destinado à pesquisa de gestão e inovação em segurança pública. Ademais, um investimento significativo de R\$ 14.421.627,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais) foi destinado ao Projeto de Incremento da Capacidade de Investigação de Homicídios pelas Unidades Especializadas, com foco em aquisições de veículos.

2.20. Esses investimentos evidenciam a abordagem proativa do MJSP no enfrentamento dos desafios de segurança pública, baseada na modernização, capacitação e eficácia das ações como pilares para o desmantelamento de facções criminosas e promoção da paz social. A execução desses projetos, com o suporte financeiro providenciado, é fundamental para o avanço significativo na qualidade e efetividade da segurança pública em todo o território nacional.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, encaminho a presente informação a fim de subsidiar resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar — Requerimento RIC 160/2024 (26981833), de autoria do Deputada Federal Julia Zanatta - PL/SC.



ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO
Diretora do Sistema Único de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO, Diretor(a) do Sistema Único de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 18/03/2024, às 19:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27319246** e o código CRC **72993E03**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000104/2024-11

SEI nº 27319246



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Informacao_27319246.html

2402143



27444503



08027.000104/2024-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 2719/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 160/2024.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 160/2024 (26981833), datado de 14 de fevereiro de 2024, por meio do qual a Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC) solicita informações sobre a fuga de prisioneiros de presídio de segurança máxima, bem como acerca das prioridades desta Pasta Ministerial, entre outros apontamentos.
2. Preliminarmente, informo que a atuação desta Secretaria frente à fuga de prisioneiros do presídio de segurança máxima de Mossoró/RN ocorre mediante emprego da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da Portaria do Ministro n.º 615 (27299348), em apoio a Polícia Federal nos esforços de captura dos foragidos. A atuação, em curso desde 19 de fevereiro do corrente ano, tem caráter subsidiário, sendo desenvolvida sob coordenação e conforme planejamento do órgão demandante, consoante relatado no Ofício n.º 737 (27279578).
3. Noutro giro, cumpre esclarecer que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteadando-se pelo princípio da autonomia federativa.
4. As políticas públicas, programas e projetos desenvolvidos no âmbito desta Secretaria são pautados pelas diretrizes encartadas na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, nos termos da Lei n.º 13.675 de 11 de junho de 2018, e pelo Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, o qual foi alterado pelo Decreto n.º 11.436, de 15 de março de 2023, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci, em sede do qual foram estabelecidos os seguintes eixos prioritários na área da segurança pública para o biênio 2023-2024: fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres; fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27444503.html

2402143

violência; fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos; apoio às vítimas da criminalidade; e combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes.

5. Orientada pelos mencionados eixos prioritários, esta Secretaria promove diversas ações visando ao enfrentamento a criminalidade violenta no Brasil, dentre as quais destaco:

a) **Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP:** repasse anual dos recursos do FNSP aos Estados e ao Distrito Federal, condicionado a alocação em ações com aderência às políticas públicas promovidas por esta Pasta Ministerial. Em 2023, o montante transferido foi de aproximadamente **R\$ 1.009.563.054,00 (um bilhão, nove milhões, quinhentos e sessenta e três mil cinquenta e quatro reais)**, dos quais **80% (oitenta por cento)** devem ser destinados a iniciativas que visem a redução de Mortes Violentas Intencionais;

b) **Centros Comunitários pela Vida:** construção e equipagem de 30 (trinta) Centros Comunitários pela Vida – CONVIVE, em municípios prioritários do Pronasci, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com aporte previsto de **R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais)**;

c) **Escola Segura:** institucionalizado por meio do Edital de Chamamento Público n.º 05/2023, objetivou a seleção de projetos estaduais e municipais para fortalecimento das patrulhas escolares, com um investimento estimado em **R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais)**;

d) **Fortalecimento da Segurança Pública Municipal:** seleção de projetos municipais para fortalecimento das Guardas Civas Municipais, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º 06/2023, no qual foram alocados **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**;

e) **Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Enfoc:** instituído por meio da Portaria do Ministro n.º 499 (27299968), para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS. A iniciativa tem por objetivo viabilizar uma visão sistêmica das organizações criminosas, gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das Organizações Criminosas, valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública e fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência a fim de desarticular essas organizações;

f) **Operação Paz:** planejada em decorrência dos altos índices de mortes violenta intencionais, envolveu as forças estaduais de segurança pública e outros órgãos federais, sendo desenvolvida de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2023, abrangendo 480 municípios. A operação proporcionou uma redução de **3,54%** nas mortes violentas intencionais, **3,22%** nos crimes violentos letais intencionais e **21,92%** de redução nos homicídios tentados.

g) Ações educacionais direcionadas a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública, a exemplo dos cursos de Gerenciamento de Crises e Mediação de Conflitos no Sistema Prisional, Políticas Públicas no Sistema Prisional e Enfrentamento às Organizações Criminosas, ora citados face à pertinência com os apontamentos trazidos pela Parlamentar e cujo rol de capacitações ofertadas segue disposto na Informação n.º 35 (27273379).

6. Ademais, no tocante ao item “c” do requerimento em apreço, saliento que a declaração foi emitida na condição de Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, cuja competência é pertinente a temática. Em decorrência aos princípios que regem a administração pública, delineados no artigo 37 da Constituição Federal, dentre os quais destaco a impessoalidade, a manifestação deve ser contextualizada conforme o cargo à época exercido, não refletindo, por conseguinte, o posicionamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A atuação no âmbito desta Secretaria observa às competências definidas pelo n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.8826650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/2FLDV51L/Oficio_27444503.html

7. Destarte, ressalto o alinhamento da temática penitenciária com as atribuições da Secretaria Nacional de Políticas Penais, a qual compete a coordenação da Política Nacional de serviços penais, figurando como instância da esfera federal competente para manifestações nessa seara.

8. Por fim, visando contextualizar as ações ora mencionadas e habilitar a resposta desta Pasta Ministerial a parlamentar, encaminho a Informação n.º 4 (27319246).

Atenciosamente,

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 01/04/2024, às 16:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27444503** e o código CRC **45F5ABFD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 160/2024 (26981833);
- Portaria do Ministro n.º 615 (27299348);
- Ofício n.º 737 (27279578);
- Informação n.º 35 (27273379);
- Portaria do Ministro n.º 499 (27299968); e
- Informação 4 (27319246).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000104/2024-11

SEI nº 27444503

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27444503.html



27445726



08027.000104/2024-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Setor de Projeto de Leis em fase de sanção, indicações e requerimentos parlamentares e serviço de
informação ao cidadão

DESPACHO Nº 84/2024/SANCAO-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL

Destino: Luciano Bivar, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 160/2024, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanata (PL/SC)

Interessado(a): Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

De ordem, encaminho à DIPROT para envio dos documentos abaixo listados ao Sr. *Luciano Bivar*, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, por intermédio do email ric.primeirasecretaria@camara.leg.br:

- Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 2445/2023 (26981833);
- Ofício nº 151/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (27343993);
- Ofício nº 447/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ (27225259);
- Ofício nº 117/2024/SAD/DIREX/PF (27337171);
- Ofício nº 2719/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (27444503);
- Portaria do Ministro nº 615/2024 (27299348);
- Ofício nº 737/2024/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ (27279578);
- Informação nº 35/2024/CGEN/DEP/SENASP (27273379);
- Portaria do Ministro nº 499, de 2023 (27299968);
- Informação nº 4/2024/DSUSP/SENASP (27319246).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Marques de Carvalho, Escrivão(a) de Polícia Federal em Exercício no MJSP**, em 01/04/2024, às 16:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27445726** e o código CRC **110ADEF6**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Despacho_27445726.html

2402143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Despacho_27445726.html



MJSP - Polícia Federal
Diretoria-Executiva

OFÍCIO Nº 117/2024/SAD/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora

ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL

Diretora de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília-DF

Assunto: Apresentação de subsídios para resposta ao RIC nº 160/2024, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC)

Referência: OFÍCIO Nº 95/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ - Processo SEI-MJSP nº 08027.000104/2024-11.

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício acima referenciado, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 160/2024, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC).

2. A Polícia Federal, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, participou na elaboração e consolidação do Planejamento Plurianual do Governo Federal, período 2024 a 2027, com contribuição no Objetivo Geral "**Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.**", para o qual possui os seguintes objetivos específicos e respectivas entregas:

2.1) Objetivo específico 0117 - "Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira".

O objetivo específico consiste em fortalecer o enfrentamento à criminalidade, mediante a implementação de medidas preventivas e repressivas, tendo como reflexo índices elevados de solução dos inquéritos policiais. A redução do tempo médio de tramitação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2402143>

2402143

dos inquéritos policiais, o incremento de ações de controle nesses instrumentos por meio de ações correccionais e as ações de capacitações em polícia judiciária corroboram para otimizar a eficiência e celeridade nas investigações permitindo uma resposta mais rápida e eficaz no combate aos crimes.

Entrega 0284 - Redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais em andamento.

A redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais em andamento busca agilizar o processo de investigação de delitos. Ao diminuir o tempo de tramitação, procura-se otimizar a eficiência das investigações, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz no combate aos crimes.

Entrega 0199 - Capacitação de servidores e convidados em Polícia Judiciária.

A capacitação de servidores da Polícia Federal e convidados em Polícia Judiciária visa proporcionar treinamento e qualificação especializada com o objetivo de fortalecer seus conhecimentos, habilidades e atitudes voltados para as atividades de Polícia Judiciária. Isso permitirá uma atuação mais eficiente e eficaz no enfrentamento à violência e a criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã e humanizada.

2.2) Objetivo específico 0120 - "Contribuir para a redução do desmatamento por meio de ações policiais preventivas e repressivas de proteção da Amazônia Legal".

Redução da área desmatada em áreas de interesse da União na Amazônia Legal, à razão do redutor anual de 20, 35, 50 e 65% para o quadriênio 2024/2027 considerando o índice de desmatamento PRODES/INPE 2022.

Entrega 0268 - Realização de operações policiais de prevenção e repressão ao desmatamento na Amazônia Legal.

Desenvolvimento de atividades tanto no eixo operacional, através de unidades operacionais (permanentes ou temporárias) posicionadas em áreas críticas de desflorestamento objeto de interesse da Polícia Federal na Amazônia Legal Brasileira, bem como por meio de atuação das unidades especializadas que atuam na vertente investigativa com realizações de operações especiais de polícia judiciária em desfavor de pessoas, grupos ou organizações criminosas que patrocinam o desmatamento ilegal.

2.3) Objetivo específico 0123 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes cibernéticos.

O objetivo específico consiste em fortalecer o combate à criminalidade, com ênfase nos crimes cibernéticos. Isso envolve a implementação de medidas preventivas e repressivas, além da promoção da capacitação e da modernização tecnológica.

Entrega 0002 - Redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos policiais de crimes cibernéticos.

A redução do tempo médio de tramitação dos inquéritos de crimes cibernéticos busca agilizar o processo de investigação desses delitos, desde a abertura do inquérito até sua conclusão. Ao diminuir o tempo de tramitação, procura-se otimizar a eficiência das investigações, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz no combate aos crimes cibernéticos.

Entrega 0270 - Capacitação de servidores da PF e convidados em investigações de crimes cibernéticos.



A capacitação de servidores da Polícia Federal e convidados em investigações de crimes cibernéticos visa proporcionar treinamento e qualificação especializada aos servidores da Polícia Federal, com o objetivo de fortalecer suas habilidades e conhecimentos na área de investigação digital. Isso permitirá uma atuação mais eficiente e eficaz no enfrentamento dos delitos cibernéticos, contribuindo para a proteção da sociedade e o combate à criminalidade online.

2.4) Objetivo específico 0125 - Fortalecer a realização de investigações com foco na descapitalização de organizações criminosas.

O objetivo específico é fortalecer as investigações voltadas para o enfraquecimento financeiro de organizações criminosas. Isso implica em concentrar os esforços e recursos nas investigações que visam identificar e apreender os ativos financeiros, recursos e bens adquiridos ilicitamente pelas organizações criminosas, com o propósito de privá-las de sua capacidade econômica e, assim, dificultar suas atividades criminosas. O objetivo final é diminuir o poder e a influência dessas organizações, prejudicando sua capacidade de operação e incentivando a dissolução de suas estruturas.

Entrega 0274 - Capacitação de servidores da PF e convidados em investigações com foco patrimonial.

A capacitação de servidores da Polícia Federal e convidados em investigações com enfoque na análise patrimonial visa aprimorar suas habilidades e conhecimentos em investigações de crimes relacionados a questões patrimoniais, como lavagem de dinheiro, corrupção, evasão fiscal e outros delitos financeiros. O objetivo é fortalecer a expertise dos servidores nessa área, capacitando-os para identificar e rastrear ativos financeiros, transações suspeitas e outras evidências relacionadas a crimes patrimoniais. Com essa capacitação, os servidores estarão mais aptos a dismantelar estruturas criminosas, dismantelar esquemas financeiros complexos e colaborar na descapitalização de organizações criminosas.

Entrega 0277 - Aumento da apreensão de cocaína com a finalidade de descapitalização de organizações criminosas.

O aumento nas apreensões de cocaína com o objetivo de enfraquecer financeiramente as organizações criminosas. Isso implica em intensificar os esforços para identificar, interceptar e apreender grandes quantidades de cocaína, que é uma das principais fontes de lucro para essas organizações. Ao confiscar e tirar o produto de circulação, pretende-se privar as organizações criminosas de seus recursos financeiros, reduzindo assim sua capacidade de operação e impactando negativamente suas atividades criminosas. O objetivo final é desestruturar e dismantelar essas organizações, tornando-as menos viáveis financeiramente.

3. Além dos objetivos específicos supracitados, há contribuição da PF com as seguintes entregas nos objetivos específicos da SENASP, afetos ao mesmo Objetivo Geral descrito no item 2:

3.1) Objetivo específico 0445 - Fortalecer a atuação das instituições de segurança pública no enfrentamento a criminalidade.

O enfrentamento a criminalidade está entre os principais objetivos da segurança pública contemporânea. Os crimes são compostos por inúmeras variáveis que precisam ser consideradas na escolha de soluções. Ainda é preciso compreender as competências de todas esferas de Poder, bem como dos entes federados, para atuar de forma legal,



respeitando os limites definidos pela lei. Assim, em alguma medida, as iniciativas do Governo Federal caminham no sentido de gerar efeito nos índices de criminalidade.

Entrega 2111 - Ampliar o total de armas de fogo apreendidas.

A apreensão de armas desempenha um papel crucial na promoção da segurança pública e na prevenção de crimes. Essa medida é de extrema importância para assegurar a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem e da paz social. Além disso, a apreensão de armas de fogo desempenha um papel significativo no enfraquecimento de organizações criminosas envolvidas no tráfico de armamentos. Ao interromper a cadeia de fornecimento ilegal de armas, dificulta-se a atuação dessas organizações, fragilizando sua estrutura e reduzindo sua capacidade de causar danos à sociedade.

3.2) Objetivo específico 0402 - Promover a segurança cidadã e a cultura de paz, com foco na prevenção da violência contra grupos de pessoas vulneráveis.

A segurança cidadã amplia a ideia de segurança pública, ainda muito percebida apenas pelas ações das forças policiais. Essa abordagem envolve a perspectiva de atuação integral, localizada e participativa na construção de uma cultura de paz. Assim, o objetivo específico destaca a importância das ações de prevenção das violências e dá visibilidade a grupos vulnerabilizados, que em grande medida, são as maiores vítimas da violência.

Entrega 1161 - Intensificação da Campanha Nacional do Desarmamento, fomentando a entrega voluntária de arma.

Ampliação da entrega voluntária de armas.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 20/03/2024, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34440594&crc=0F26B37B.
Código verificador: **34440594** e Código CRC: **0F26B37B**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8599

Referência: Processo nº 08200.007710/2024-00

SEI nº 34440594



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2402143>

2402143



27022133



08001.000738/2024-54

Boletim de Serviço em 19/02/2024
D.O.U. de 19/02/2024, seção 1, página 1,
Edição Extra-A



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DO MINISTRO Nº 615/2024

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à Polícia Federal, no Estado do Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08001.000738/2024-54, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio à Polícia Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos esforços de captura dos foragidos da Penitenciária Federal de Mossoró, e nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por trinta dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LEWANDOWSKI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 19/02/2024, às 18:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27022133** e o código CRC **4B97FB73**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2402143>

2402143



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.663, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e conforme manifestação prevista na § 2º do art. 1º da Portaria MGI nº 771, de 17 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação onerosa dos bens imóveis a seguir discriminados, mediante venda, precedida de licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 9.636, de 15 de maio de 1998, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nas demais normas aplicáveis:

UF	Município	Logradouro	Matrícula	Cartório	Descrição	Área (m²)
ES	Vitória	Rua Thiers Veloso, 112, Centro	15.613	Registro de Imóveis 1ª Zona Vitória/ES	Casa	Terreno: 203,00 m² - Benfeitoria: 140,00 m²
PR	Ponta Grossa	Rua José do Patrocínio, 333 - Atuba	9537	Registro de Imóveis 1ª Circunscrição Ponta Grossa/PR	Casa	Terreno: 504 m² - Benfeitoria: 240,30 m²

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.818/2023-MGI

Processo nº 04941.000811/2019-50

Assunto: Recurso Administrativo.

Interessado: Marilene Bontempo de Mello Coutinho ME (CNPJ **.*29.997/0001-**)

No uso das atribuições previstas no art. 40, inciso IV, do Anexo da Portaria nº 335, de 02 de outubro de 2020, no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, no § 13 do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/1987, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 23/2020, e considerando os termos da Nota Técnica SEI nº 35152/2023/MGI (SEI 37346947), aprovada pelo Despacho MGI-SPU-DECIP-CGFIS (SEI 37348693), conheço do recurso administrativo interposto por Marilene Bontempo de Mello Coutinho ME para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os termos do Auto de Infração nº 04/2019 (SEI 22284127).

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE
Secretário

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.819/2023-MGI

Processo nº 19739.105886/2022-02.

Assunto: Recurso Administrativo.

Interessado: Oséas Moraes da Silva Filho (CPF ***.815.134-**)

No uso das atribuições previstas no art. 40, inciso IV, do Anexo da Portaria nº 335, de 02 de outubro de 2020, no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, no § 13 do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/1987, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 23/2020, e considerando os termos da Nota Técnica SEI nº 31131/2023/MGI (SEI 36804285), aprovada pelo Despacho MGI-SPU-DECIP-CGFIS (SEI 36806203), conheço do recurso administrativo interposto por Oséas Moraes da Silva Filho para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os termos do Auto de Infração nº 59/2022 (SEI 23741090).

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE
Secretário

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.820/2023-MGI

Processo nº 19739.144116/2022-77.

Assunto: Recurso Administrativo.

Interessado: A Severiano Miranda Restaurante Ltda.

No uso das atribuições previstas no art. 40, inciso IV, do Anexo da Portaria nº 335, de 02 de outubro de 2020, no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, no § 13 do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/1987, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 23/2020, e considerando os termos da Nota Técnica SEI nº 30182/2023/MGI (SEI 36648528), aprovada pelo Despacho MGI-SPU-DECIP-CGFIS (SEI 36650367), conheço do recurso administrativo interposto por A Severiano Miranda Restaurante Ltda. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os termos do Auto de Infração nº 26/2022 (SEI 27650938).

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE
Secretário

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 29 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 04600.002254/2022-78, publicada no Diário Oficial da União nº 187, Seção 1, página 128, onde se lê: "PORTARIA Nº 425, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023", leia-se: "PORTARIA Nº 452, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023".

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.060, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 840, de 21 de março de 2022, constante no processo administrativo n. 59052.008935/2022-95, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Dom Silvério - MG, para ações de Defesa Civil até 30/10/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 3.061, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação

de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 64, de 14 de dezembro de 2017, constante no processo administrativo n. 59020.000322/82017-10, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre - PA, para ações de Defesa Civil até 27/03/2024.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDEC/MIDR nº 3.038, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de outubro de 2023, Edição 188, Seção 1, pág. 42, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Teófilo Otoni - MG, na Epígrafe, onde se lê: PORTARIA Nº 3.038, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, leia-se: PORTARIA Nº 3.037, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Secretaria-Geral da Presidência da República, para ações interagências, nas Terras Indígenas Apyterewa e Trincheira Bacajá, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08084.005906/2023-44, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio à Secretaria-Geral da Presidência da República, para ações interagências, nas Terras Indígenas Apyterewa e Trincheira Bacajá, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por cento e vinte dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado do Pará e com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas, sob a coordenação da Polícia Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

PORTARIA MJSP Nº 499, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 35 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, e o Anexo I ao Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Programa Enfoc, como instrumento de realização de ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, de que trata o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS.

§ 1º O Programa Enfoc consiste em um conjunto de ações que buscam:

I - obter uma visão sistêmica das organizações criminosas;

II - gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento às Organizações Criminosas;

III - valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública; e

IV - fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência.

§ 2º O Programa Enfoc será operacionalizado por intermédio da integração entre os órgãos de segurança pública das unidades federativas.

Art. 2º São princípios do Programa Enfoc:

I - a articulação entre as instituições;

II - a participação das entidades representativas da sociedade civil;

III - a valorização do profissional de segurança pública e dos demais agentes que atuam, direta ou indiretamente, no enfrentamento ao crime organizado;

IV - a adoção e a implementação de políticas públicas baseadas em evidências; e

V - a transversalidade das políticas públicas.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa Enfoc:



I - atuar no aprimoramento dos controles das áreas de fronteira, de portos e aeroportos, em parceria com os órgãos e as entidades federais competentes e em articulação com estados e municípios;

II - estabelecer uma ferramenta abrangente de compartilhamento de informações para as redes de enfrentamento às organizações criminosas;

III - criar e aprimorar as redes institucionais relacionadas ao enfrentamento às organizações criminosas;

IV - promover a coordenação e a articulação das redes de enfrentamento às organizações criminosas por meio de um Centro Nacional;

V - facilitar a transferência de conhecimento especializado acerca da análise e investigação às organizações criminosas;

VI - fortalecer os órgãos e as entidades de segurança pública por meio de ações de capacitação específicas sobre as organizações criminosas.

VII - apoiar o aprimoramento do sistema correccional dos órgãos e das entidades de segurança pública;

VIII - estabelecer medidas para conferir fluidez e efetividade na execução dos recursos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal, focados no enfrentamento às organizações criminosas;

IX - qualificar as investigações sobre organizações criminosas, com ênfase na sua descapitalização;

X - fomentar e promover ações de prevenção à criminalidade violenta nas áreas de atuação de organizações criminosas;

XI - elaborar e aprovar os planos integrados de divisas e fronteiras, com a participação comunitária;

XII - atuar no aprimoramento da legislação penal para o enfrentamento às organizações criminosas;

XIII - propor mudanças na legislação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

XIV - analisar e propor soluções de aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional em articulação com órgãos e entidades federais competentes;

XV - atuar no aprimoramento da interlocução institucional com os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

XVI - fortalecer as medidas de combate ao financiamento do crime organizado;

XVII - propor soluções inovadoras para a cooperação jurídica internacional voltadas à prevenção e ao enfrentamento do crime organizado; e

XVIII - articular e buscar parcerias com instituições públicas e privadas de tecnologia para o enfrentamento inteligente ao crime organizado.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se redes institucionais de enfrentamento das organizações criminosas o conjunto de unidades especializadas da polícia judiciária dos entes federativos, com a participação de outros órgãos e entidades ligadas à segurança pública ou ao sistema de justiça, que, por meio da congregação de profissionais, de informações, de experiências e de interesses, atuem para aprimorar o combate ao crime organizado.

§ 2º As redes institucionais de enfrentamento das organizações criminosas serão formalizadas por meio de instrumento de cooperação e coordenadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º Para execução do disposto no inciso I, haverá priorização na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e coordenação com as Forças Armadas.

Art. 4º O Programa Enfoc terá os seguintes eixos de atuação:

I - a proteção às áreas de portos, aeroportos e fronteiras;

II - integração Informacional e institucional;

III - aumento da eficiência dos órgãos policiais;

IV - o aumento da eficiência do sistema criminal; e

V - a cooperação entre os entes.

Parágrafo único. Os indicadores de desempenho e o detalhamento das ações a serem implementadas no Programa Enfoc serão especificados no Plano de Gerenciamento, a ser publicado por ato Secretário Nacional de Segurança Pública em até sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A Governança do Programa é de responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, sendo a coordenação executiva exercida pela sua Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência.

Parágrafo único. A avaliação e o monitoramento do Programa Enfoc serão realizados por um Comitê Executivo de Governança, na forma de ato do Secretário Nacional de Segurança Pública.

Art. 6º A execução do Programa Enfoc será custeada por recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, sem prejuízo de outras fontes.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas no Programa Enfoc, o Ministério da Justiça e Segurança Pública firmará acordos e outros instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, inclusive com transferência de recursos, respeitados os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º Os requisitos, os critérios e as contrapartidas para participação no Programa Enfoc serão previstos em ato do Secretário Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. O ato de que trata o caput também poderá instituir mecanismos de premiação dos órgãos que integram o Programa Enfoc, com base nas boas práticas e nos resultados obtidos.

Art. 8º A Operação HORUS e o Projeto MOSAICO passam a integrar o programa ENFOC, com a adoção desta identificação e extinção das primeiras citadas, visando simplificar a comunicação e a compreensão das ações realizadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.997, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/74731 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELETRO DO NORDESTE S/A, CNPJ nº 04.082.204/0001-70 para atuar no Piauí.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.998, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/98846 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 6350 de 29/09/2021 à empresa SEGPLUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 11.933.418/0003-30, localizada no Estado de RIO GRANDE DO SUL.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 6.999, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/99203 - DPF/ITZ/MA, resolve:

Conceder autorização, à empresa FPS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 35.270.513/0001-05, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Maranhão.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 7.001, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/87702 - DPF/JVE/SC, resolve:

Autorizar a empresa DESAFIO SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 38.109.517/0001-96, a promover alteração nos seus atos constitutivos apenas no que se refere à razão social, que passa a ser SERVISUL SEGURANÇA LTDA

Outras alterações não constantes do presente alvará estão vedadas e necessitarão de nova autorização da Polícia Federal, nos termos do art. 1.133 do Código Civil.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 31670747, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão constante do Processo nº 08455.020731/2023-30 - DELP/CGCSP/DPA/PF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01 (um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CARIOCA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 21.163.768/0001-56, especializada em segurança privada, nas atividades de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2300/2023, expedido pelo DREX/SR/PF/RJ.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 746, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante ARNOUT CORNELIS ROOS, RNM F059907E, nacional da HOLANDA, nascido(a) em 09/06/1976, filho(a) de ALIE DIENTJE NIJKAMP, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.061636/2023-45.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 752, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida ao imigrante FRANZ ACHIENG WAKER, RNM F506848E, nacional da SUÉCIA, nascido(a) em 20/07/1964, filho(a) de INGER SARA MARIANNE LIND, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.061921/2023-66.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 747, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante JEROME CHARLES JOSEPH SCHNEEBERGER, RNM F204471T, nacional da FRANÇA, nascido(a) em 20/09/1976, filho(a) de CATHERINE JACQUELINE PRELAT, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.058366/2023-95.

JONATAS LUIS PABIS

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 748, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

Decretar a perda da autorização de residência concedida ao imigrante SEBASTIAN EJSOMT, RNM V561787H, nacional da POLÔNIA, nascido(a) em 18/03/1986, filho(a) de JOANNA EJSOMT, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência. Processo SEI nº 08018.058519/2023-02.

JONATAS LUIS PABIS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024.

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicita informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, **Sr. Ricardo Lewandowski** sobre a fuga de prisioneiros de presídio de segurança máxima e prioridades da Pasta.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito seja encaminhado ao Sr. Ministro Justiça e Segurança Pública o seguinte pedido de informações:

Entre 2011 e 2021, segundo atlas da violência 2023, o Brasil registrou 616 mil homicídios. Houve ainda quase 127 mil mortes violentas cuja causa não foi identificada, além de outras 49 mil mortes com características de homicídio que ficaram de fora das estatísticas, indicando que o número de homicídios pode estar subestimado.

A taxa de homicídios no Brasil ficou em 23,4 por grupo e 100 mil habitantes, isso é quase 20 vezes a da Europa. O Estado do Amapá com 50,6 e da Bahia com 47,1 são os Estados brasileiros mais violentos registrados pelo Atlas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Segundo o 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, a população prisional no Brasil alcançou 832.295 pessoas entre 2000 e 2022, um aumento de 257%. O déficit de vagas nas prisões gira em torno de 236 mil.

Diante desse quadro, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

a) Quais as medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre o julgamento da ADPF 347 que deu prazo de seis meses para que o Governo Federal elabore um plano de intervenção para resolver a situação, com diretrizes para reduzir a superlotação dos presídios, o número de presos provisórios e a permanência em regime mais severo ou por tempo superior ao da pena?

b) Quais providências estão sendo tomadas diante da fuga inédita de presos de presídio de segurança máxima? De que forma os presos fugiram, se houve ajuda interna e o que está sendo feito para que não volte a acontecer?

c) Em recente entrevista, o indicado para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, se declarou simpático ao que ficou convenionado como "instituto da saidinha". Gostaria de saber de vossa excelência qual é a posição oficial do Ministério a este respeito e se há algum projeto para reduzir as regras e consequentemente aumentar a saída temporária de encarcerados?

d) Quais serão as prioridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o ano de 2024 e anos subsequentes tendo em vista a escalada da violência no Brasil?





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

e) O Ministério enviará proposta de lei ao Congresso Nacional para endurecer as penas tendo em vista que os delinquentes são presos e liberados constantemente voltando a incorrer em crimes cada vez mais graves?

f) Qual providência este Ministério vai tomar sobre a grave crise na segurança pública tomada por facções criminosas o que vem desencadeando em fuga massiva de presos com alta periculosidade?

g) Quais são os principais programas tocados por este Ministério e qual o montante de financiamentos destinados a eles?

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 24

Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC)

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242325894600>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2402143>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlia Zanatta



27225259



08027.000104/2024-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da SENAPPEN

OFÍCIO Nº 447/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

ANDRÉA KARINE ASSUNÇÃO SOBRAL

Diretora de Assuntos Legislativos

Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

Unidade SEI!: Sancao-INC/RIC/SIC

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 160/2024.

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, Tratam os autos do Requerimento de Informação Parlamentar — RIC nº 160/2024 (26981833) de autoria da Deputada Federal Julia Zanata (PL/SC), com solicitação de informações sobre as políticas penais, assim ementado:

"Solicita informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski sobre a fuga de prisioneiros de presídio de segurança máxima e prioridades da Pasta."

2. Sobre o solicitado, foram apresentados os seguintes questionamentos:

a) Quais as medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre o julgamento da ADPF 347 que deu prazo de seis meses seis meses para que o Governo Federal elabore um plano de intervenção para resolver a situação, com diretrizes para reduzir a superlotação dos presídios, o número de presos provisórios e a permanência em regime mais severo ou por tempo superior ao da pena?

b) Quais providências estão sendo tomadas diante da fuga inédita de presos de presídio de segurança máxima? De que forma os presos fugiram, se houve ajuda interna e o que está sendo feito para que não volte a acontecer?

c) Em recente entrevista, o indicado para a Secretaria Nacional de Segurança Pública, se declarou simpático ao que ficou convenionado como "instituto da saidinha". Gostaria de saber de vossa excelência qual é a posição oficial do Ministério a este respeito e se há algum projeto para reduzir as regras e conseqüentemente aumentar a saída temporária de encarcerados?

d) Quais serão as prioridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o ano de 2024 e anos subsequentes tendo em vista a escalada da violência no Brasil?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27225259.html

2402143

- e) O Ministério enviará proposta de lei ao Congresso Nacional para endurecer as penas tendo em vista que os delinquentes são presos e liberados constantemente voltando a incorrer em crimes cada vez mais graves?
- f) Qual providência este Ministério vai tomar sobre a grave crise na segurança pública tomada por facções criminosas o que vem desencadeando em fuga massiva de presos com alta periculosidade?
- g) Quais são os principais programas tocados por este Ministério e qual o montante de financiamentos destinados a eles?

3. Diante do solicitado, e conforme as competências desta Secretaria Nacional de Políticas Penais, informo o que se segue.

a) Quais as medidas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre o julgamento da ADPF 347 que deu prazo de seis meses para que o Governo Federal elabore um plano de intervenção para resolver a situação, com diretrizes para reduzir a superlotação dos presídios, o número de presos provisórios e a permanência em regime mais severo ou por tempo superior ao da pena?

Sobre a construção, por parte do Governo Federal, de plano de ação relacionado à Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, informa-se que a SENAPPEN está empreendendo esforços para a produção de um Plano Nacional de Superação do Estado de Coisas Inconstitucional no Sistema Prisional. A construção é coletiva, contando com a atuação do Gabinete, das Diretorias [Cidadania e Alternativas Penais (coordenando os trabalhos); Políticas Penitenciárias; Inteligência Penitenciária; Executiva; do Sistema Penitenciário Federal], da Assessoria de Gestão de Riscos e Assuntos Estratégicos e da Escola Nacional de Serviços Penais. O processo de construção do referido plano também conta com a atuação do Conselho Nacional de Justiça. Até junho de 2024, prazo estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, o plano deverá ser finalizado, validado e formalmente apresentado..

b) Quais providências estão sendo tomadas diante da fuga inédita de presos de presídio de segurança máxima? De que forma os presos fugiram, se houve ajuda interna e o que está sendo feito para que não volte a acontecer?

Imediatamente após o fato, o Ministro da Justiça e Segurança Pública determinou a adoção de importantes medidas para o Sistema Penitenciário Federal.

Para ampliação do nível de segurança das Penitenciárias Federais, a SENAPPEN, e todo seu corpo técnico, vem envidando inúmeros esforços para adequações em suas instalações físicas, inclusive com a ampliação do projeto de construção das muralhas para as Unidades que ainda não as possuem, melhorias em seus equipamentos de segurança, com importantes aquisições em andamento, além de gestões para ampliação de seu corpo funcional.

Todos os procedimentos de segurança foram intensificados, de modo a garantir que o episódio, único na história do Sistema Penitenciário Federal, não se repita.

As circunstâncias da fuga estão sendo investigadas pelas autoridades competentes, mormente a investigação a cargo da Polícia Federal que instaurou Inquérito Policial e os procedimentos administrativos instaurados pela Corregedoria Geral da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

g) Quais são os principais programas tocados por este Ministério e qual o montante de financiamentos destinados a eles?

Cabe informar que a atuação direta da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais e a estruturação de políticas penais a fim de enfrentar os efeitos do superencarceramento, promover o foco nas alternativas penais e construir uma cultura de paz e de restauração de conflitos, além de fomentar a reintegração social, a possível diminuição da reincidência e a ampliação da segurança em território nacional, importa destacar que a DICAP atua em três principais frentes: a Política Nacional de Alternativas Penais, a Política Nacional de Monitoração Eletrônica de Pessoas e a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional.



Atualmente, a Diretoria conta com três coordenações nacionais que realizam a gestão das políticas de alternativas penais, monitoração eletrônica de pessoas e atenção à pessoa egressa do sistema prisional em todas as unidades federativas do Brasil. Além das coordenações nacionais, também fazem parte da Diretoria as unidades de apoio à execução das políticas penais, pelas quais é possível desenvolver e elaborar cursos de formação, gerir os repasses financeiros aos estados e sistematizar dados e informações necessárias para a incidência nas políticas. O foco da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais é a qualificação e o aprimoramento do sistema penal, com atuação estratégica no âmbito das alternativas ao encarceramento, a fim de impactar na redução dos índices de privação de liberdade e na diminuição do *déficit* carcerário. Tal atuação, portanto, está em consonância com a mais recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro que, em 2023, declarou a necessidade de enfrentamento interinstitucional do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347.

Pela Política Nacional de Alternativas Penais, a DICAP mantém os seguintes focos de atuação:

- Implantação, fomento e capilaridade dos Serviços de Atendimento à Pessoa Custodiada (Serviços APEC);
- Implantação, fomento, capilaridade e qualificação das Centrais Integradas de Alternativas Penais (CIAPs);
- Processo de implantação do Sistema Nacional de Alternativas Penais (SINAPE);

Pela Política Nacional de Monitoração Eletrônica, têm-se ações para a implantação, fomento, qualificação e capilaridade de Centrais de Monitoração Eletrônica de Pessoas (CMEs);

Pela Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, o foco é para o fomento, capilaridade e qualificação dos Serviços Especializados de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional.

A atuação no bojo das referidas políticas envolvem tratativas para o melhor direcionamento do uso dos recursos já repassados pela via de instrumentos de repasse (podem ser verificados na [MESA DE VALORES DE REPASSES SENAPPEN](#)), bem como para o fortalecimento das redes de cooperação dessas políticas, para a confecção e publicação de documentos norteadores, dentre outras.

4. Por fim, esta Secretaria encontra-se à disposição para demais informações.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 08/03/2024, às 22:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27225259** e o código CRC **34523657**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2402143



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000104/2024-11

SEI nº 27225259

SCN Quadra 4, Bloco A , Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 13º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: (61) 2025-3987 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2402143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27225259.html



27273379



08027.000104/2024-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Pesquisa

INFORMAÇÃO Nº 35/2024/CGEN/DEP/SENASP

Processo: 08027.000104/2024-11

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 160/2024, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC).**Interessado: **CD | GAB-SAL****1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Trata-se do Ofício-Circular 28/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (27132444), expedido pela Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos, em atenção ao Requerimento de Informação (RIC) n.º 160/2024 (26981833), por meio do qual a Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC) solicita informações sobre a fuga de prisioneiros de presídio de segurança máxima e prioridades da Pasta.
- 1.2. Dentre os questionamentos, a Presente Informação se restringirá ao Item 4, conforme detalhado abaixo: **4. Quais serão as prioridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública para o ano de 2024 e anos subsequentes tendo em vista a escalada da violência no Brasil?**
- 1.3. Assim, em resposta ao Despacho n.º 225/2024/DEP/SENASP (27272265), a presente Informação fora confeccionada de forma conjunta entre a Coordenação-Geral de Ensino (CGEn) e Coordenação-Geral de Pesquisa (CGP), ambas subordinadas a esta Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP).

2. DAS CONTRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

- 2.1. Preliminarmente, importa consignar que, nos termos do art. 27 do [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), compete à DEP:

Art. 27. À Diretoria de Ensino e Pesquisa compete:

- I - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública; e
- II - assessorar o Secretário na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública.

- 2.2. A DEP baseia sua atuação na Lei [Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da [Constituição Federal](#), bem como cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Uma de suas diretrizes fundamentais é a formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública em perfeito alinhamento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP), à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e à Matriz Curricular Nacional (MCN), sendo responsável pelo desenvolvimento das ações educacionais e pesquisa com foco nos servidores integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

- 2.3. No que se relaciona com as prioridades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo em vista a escalada da violência no Brasil, tem-se em desenvolvimento na DEP as ações discriminadas nesta Informação, a serem desenvolvidas em 2024.

2.3.1. Das ações da Coordenação-Geral de Ensino (CGEN)

- 2.3.1.1. Na segurança pública, o ensino é uma importante estratégia de prevenção, pois além de política de valorização, constitui ferramenta essencial no processo de prevenção à criminalidade. Para isso, os cursos elaborados no âmbito da DEP possuem diversas temáticas e são realizados nas modalidades a distância e presencial.

- 2.3.1.2. Atualmente, existem mais de 200 capacitações devidamente institucionalizadas que mesclam teoria, prática e atividades operacionais. Abaixo, segue relação dos cursos mais procurados por profissionais e instituições de segurança pública:

Quadro 1 - Ações da Coordenação-Geral de Ensino

Ord	Capacitação	Modalidade	CH
1	Segurança de Grupos Vulneráveis: promoção da igualdade racial	EaD	40
2	Investigação do Crime de Estupro - aspectos conceituais	EaD	30
3	Atuação Policial Frente à Grupos Vulneráveis	EaD	60
4	Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis no Sistema Prisional	EaD	26
5	Gerenciamento de Crises e Mediação de Conflitos no Sistema Prisional	EaD	24
6	Políticas Públicas no Sistema Prisional	EaD	40
7	Investigação do Crime de Estupro - técnicas operacionais	EaD	30
8	Planejamento Estratégico e Gestão em Segurança Pública	EaD	60
9	Atualização de Condutores de Veículos de Emergência - ACVE	EaD	16
10	Legislação de Trânsito Aplicada à Segurança Pública: infrações de trânsito	EaD	40
11	Armas de Fogo e Munições	EaD	30
12	Legislação de Trânsito Aplicada: crimes de trânsito	EaD	20
13	Condutores de Veículos de Emergência	EaD	60
14	Armas de Fogo - registro e rastreamento	EaD	60
15	Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação Policial	EaD	60
16	Policimento Comunitário Escolar	EaD	60
17	Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	EaD	60
18	Violência, Criminalização e Prevenção	EaD	50
	Uso Diferenciado da Força	EaD	60
	Direitos Humanos: Casos Práticos nas Ações de Segurança Pública	EaD	40



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Informacao_27273379.html

2402143

21	Segurança de Grupos Vulneráveis: Acolhimento à Pessoa Idosa	EaD	40
22	Segurança de Grupos Vulneráveis: Lei nº 7.716/1989 e a repressão penal à prática de homotransfobia	EaD	60
23	Polícia Judiciária Militar: Atuação em Crimes Militares	EaD	60
24	Curso de Contramedidas	Presencial	40
25	Curso de Enfrentamento a Homicídios	Presencial	112
26	Curso de Enfrentamento às Organizações Criminosas	Presencial	40
27	Curso de Inteligência Financeira	Presencial	40
28	Curso de Piloto Policial do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada "Drone"	Presencial	50
29	Curso de Plataforma CórteX - cercamento eletrônico	Presencial	20
30	Curso de Tecnologia de Análise de Dados e Recuperação de Ativos	Presencial	40
31	Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	Presencial	40
32	Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	Presencial	40
33	Curso Nacional Patrulha Maria da Penha - nível multiplicador	Presencial	176
34	Curso de Policiamento em Áreas Indígenas	Presencial	56
35	Curso Formação de Multiplicadores Polícia Antirracista	Presencial	80
36	Curso de Atendimento e Proteção aos Povos Indígenas	Presencial	80
37	Curso Nacional de Atendimento à Pessoa Idosa: o papel dos profissionais de segurança pública	Presencial	40
38	Curso o Papel dos Profissionais do Susp na Defesa da Democracia	Presencial	40
39	Curso de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua	Presencial	40

2.3.2. Das ações de pós-graduação e pesquisa - CGP

2.3.2.1. Entre as finalidades e estratégias da Coordenação-Geral de Pesquisa elenca-se a formação *lato sensu* e *stricto sensu*, nos níveis de especialização, mestrado e doutorado, e o fomento de pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados a orientar o desenvolvimento de políticas públicas, visando, em especial, o aperfeiçoamento e a inovação na área de Segurança Pública por meio da institucionalização de diretrizes para o desenvolvimento das atividades de Ensino e Pesquisa, em articulação permanente com as demais Secretarias afetas à Segurança Pública e entidades essenciais.

2.3.2.2. Objetivando viabilizar avanços e desafios relacionados, salienta-se que os cursos ofertados pela Coordenação-Geral de Pesquisa, contribuem direta ou transversalmente ao enfrentamento da violência:

Quadro 2 - Ações da Coordenação-Geral de Pesquisa

CALENDÁRIO CGP 2024

ORD	PÓS-GRADUAÇÃO (Contratadas)	VAGAS	ANO DE INÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO-ALVO
1	Mestrado Interinstitucional em Engenharia e Gestão do Conhecimento	30	2021	Março/2022	Agosto/2024	Profissionais do Susp
2	Pós-Graduação em nível de Especialização em Segurança Pública Contemporânea	60	2023	Novembro/2023	Novembro/2024	Profissionais do Susp
3	Pós-Graduação em nível de Especialização em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas	200	2023	Março/2024	Abril/2025	Profissionais do Susp
4	Pós-Graduação em nível de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção aos povos indígenas	200	2023	Março/2024	Maio/2025	Profissionais do Susp
5	Pós-Graduação em nível de Especialização em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência	200	2023	Março/2024	Abril/2025	Profissionais do Susp
6	Pós-Graduação em nível de MBA em Gestão e Governança de Segurança Pública	200	2023	Março/2024	Maio/2025	Profissionais do Susp
7	Pós-Graduação em nível de Mestrado em Direitos Humanos (2 turmas)	60	2023	Julho/2024	Outubro/2026	Profissionais do Susp
ORD	PÓS-GRADUAÇÃO (Planejamento para contratações)	VAGAS	ANO DE INÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO-ALVO
1	Pós-Graduação em Inteligência e Inovação aplicadas ao enfrentamento de crime organizado	200	2024	Outubro/2024	Dezembro/2025	Profissionais do Susp
2	Pós-Graduação em nível de Especialização em Segurança Pública Contemporânea	60	2024	Outubro/2024	Dezembro/2025	Profissionais do Susp
3	Pós-Graduação em nível de MBA em Gestão e Governança de Segurança Pública	200	2024	Outubro/2024	Dezembro/2025	Profissionais do Susp
4	Pós-Graduação em nível de Especialização em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas	200	2024	Outubro/2024	Dezembro/2025	Profissionais do Susp
5	Pós-Graduação em nível de Especialização em Enfrentamento aos Crimes Ambientais e Proteção aos povos indígenas	200	2024	Outubro/2024	Dezembro/2025	Profissionais do Susp
6	Pós-Graduação, em nível de Especialização Lato sensu, em Direitos Digitais e Segurança Cibernética.	200	2024	Outubro/2024	Dezembro/2025	Profissionais do Susp
7	Pós-graduação, em nível de Especialização Lato sensu, em Política de Droga e Atuação Policial.	200	2024	Outubro/2024	Dezembro/2025	Profissionais do Susp
8	Pós-Graduação, em nível de Especialização Lato sensu, em Antropologia Forense (ANP).	60	2024	Outubro/2024	Outubro/2025	Profissionais da Polícia Técnico-Científica
9	Pós-Graduação, em nível de Especialização Lato sensu, em Contabilidade Forense (ANP).	60	2024	Outubro/2024	Outubro/2025	Profissionais da Polícia Técnico-Científica
10	Pós-Graduação, em nível de Especialização Lato sensu, em Inteligência Cibernética (ANP).	60	2024	Outubro/2024	Outubro/2025	Profissionais da Polícia Técnico-Científica
ORD	PESQUISAS		ANO DE INÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	ABRANGÊNCIA
1	Pesquisa: Diagnóstico e revisão da Matriz Curricular Nacional.		2024	Julho/2024	Dezembro/2025	Nacional
2	Pesquisa Vitimização dos profissionais do Susp e mortes de civis decorrentes à intervenção de agentes públicos nos estados e distrito federal.		2024	Outubro/2024	Outubro/2025	Nacional
3	Pesquisa Amazônia: Segurança e Soberania (AMAS)		2024	Julho/2024	Julho/2026	Região da Amazônia Leg

2.3.2.3. Entre as vagas para os cursos de Especialização, salienta-se que são destinadas aos estados federados e municípios, sendo que os profissionais interessados participam de processo seletivo para, posteriormente, integrar os programas de Especialização *Lato* e *Stricto Sensu*.

2.3.2.4. Destaca-se, ainda, as pesquisas relacionadas à reformulação da Matriz Curricular Nacional e de Vitimização, que serão desenvolvidas no ano de 2024 de alcance e abrangência nacional e a Pesquisa AMAS, que será desenvolvida na região da Amazônia Legal, as quais visam orientar a formulação de âmbito da Segurança Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Informacao_27273379.html

3. **DA CONCLUSÃO**

3.1. Ante o exposto, esta é a Informação que submetemos à apreciação superior.

KARINA NUNES DOS SANTOS
Servidora Mobilizada - CGP/DEP/Senasp/MJSP

SAMIRG CORDEIRO BARBOSA
Servidora Mobilizada - Coordenação de Ensino Presencial
CGEn/DEP/Senasp/MJSP

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à Diretoria de Ensino e Pesquisa para análise e considerações.

ELI NARCISO DA SILVA TORRES
Coordenadora-Geral Pesquisa

MÁRCIA ALENCAR MACHADO DA SILVA
Coordenadora-Geral de Ensino substituta

Ciente e de acordo.

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS
Diretora de Ensino e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 14/03/2024, às 15:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eli Narciso da Silva Torres, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 14/03/2024, às 16:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA NUNES DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 14/03/2024, às 16:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Samirg Cordeiro Barbosa, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 14/03/2024, às 16:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Alencar Machado da Silva, Coordenador(a)-Geral de Ensino - Substituto(a)**, em 14/03/2024, às 16:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27273379** e o código CRC **390B2999**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





27279578



08027.000104/2024-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 737/2024/CGOFN/DFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora,
CAMILLA RODRIGUES MARQUES
Coordenadora de Apoio Técnico e Administrativo.

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 160/2024, de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC).

Interessado(a): Deputada Federal Julia Zanatta (PL/SC).

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se do Ofício n.º 96/2024/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI n.º 27245005), meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativos encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar n.º 160/2024 de autoria da Deputada Federal Julia Zanatta - PL/SC, solicitando informações sobre a fuga de prisioneiros de presídio de segurança máxima e prioridades da Pasta, conforme detalhado no referido expediente.

2. A Senasp encaminha o presente processo, solicitando análise e manifestação dentro das competências desta Diretoria.

(...)requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, §2º da Constituição Federal, e na forma do art. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre a fuga de prisioneiros de presídio de segurança máxima e prioridades da Pasta, para responder, no prazo constitucional a referida solicitação.

3. Nesse passo, citamos a Portaria do Ministro 615 (SEI n.º 27022133), que autorizou o emprego da Força Nacional de Segurança Pública (Força Nacional), em apoio à Polícia Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos esforços de captura dos foragidos da Penitenciária Federal de Mossoró, e nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por trinta dias, no período de 19 de fevereiro a 19 de março de 2024.

4. Ressaltamos ainda, que por tratar-se de um programa de Cooperação Federativa, criado por meio do [Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004](#), a Força Nacional tem seu emprego condicionado à solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado, nos termos do art. 4º do referido normativo, ou seja, a Força Nacional não figura no art. 144 da Constituição Federal, com atribuições de ofício para exercer a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p.882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27279578.html

2402143

preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, portanto, a atuação da Força Nacional é necessariamente subsidiária, conforme demandada.

5. Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias

Atenciosamente,

assinatura eletrônica
LUIS HUMBERTO CAPARROZ
Coordenador-Geral de Operações da Força Nacional

De acordo.

assinatura eletrônica
FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Diretor da Força Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HUMBERTO CAPARROZ, Coordenador(a)-Geral de Operações da Força Nacional**, em 14/03/2024, às 12:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 14/03/2024, às 14:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27279578** e o código CRC **46D5951C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000104/2024-11

SEI nº 27279578

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo I, 1º Andar, Sala 106 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8971 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br

2402143



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content_Outlook/2FLDV51L/Oficio_27279578.html